

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), juntamente com o *Institut National de Recherche en Informatique et Automatique* (INRIA) e o *Centre National de la Recherche Scientifique* (CNRS) da França, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades cooperativas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos franco-brasileiros relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo a este Edital.

OBJETO

Apoio financeiro à execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) desenvolvidos em cooperação entre pesquisadores de Pernambuco e da França nas áreas de Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação ou em áreas conexas, selecionados no âmbito dos acordos de cooperação científica firmados pela FACEPE com o INRIA e o CNRS.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE pelo coordenador da equipe pernambucana, via internet, a partir da data indicada no subitem 1.5 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. As propostas também deverão ser encaminhadas ao INRIA ou ao CNRS pelo coordenador da equipe francesa, atendendo às datas e procedimentos de submissão de propostas divulgados pelo INRIA e pelo CNRS. Quando houver participação de outros estados, as propostas também deverão ser apresentadas à respectiva FAP copartícipe.
- 2.2. À FACEPE, as propostas deverão ser submetidas através do formulário de propostas *online*, disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "APQ – Projeto de Pesquisa" o solicitante deverá selecionar como natureza da solicitação a opção "Acordo FAPs-INRIA-CNRS".

- 2.3. As propostas devem ser enviadas à FACEPE até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.5 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá após o envio um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.4. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 2.5. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 1.9 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do formulário de propostas *online* e anexado a este, nos formatos “.doc” ou “.pdf”. Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 2.7. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.8. Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 2.9. A documentação complementar (impressa), descrita no item 1.9 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.10. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio exclusivamente com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE (enquadramento)

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar o julgamento.

3.3. Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador

- 3.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 1.14 do REGULAMENTO.
- 3.3.2. A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO), do REGULAMENTO.
- 3.3.3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, poderá recomendar:
 - a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
 - b) não aprovação.
- 3.3.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador avaliar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV – Conciliação de Resultados entre as Instituições Financiadoras

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador serão submetidas à apreciação do Comitê Misto integrado por representantes da FACEPE, do INRIA, do CNRS e das FAPs co-partícipes, só podendo receber aprovação final para contratação as propostas que tiverem sido recomendadas nas avaliações realizadas separadamente pelas instituições financiadoras envolvidas.

3.5. Etapa V – Aprovação pela Diretoria da FACEPE

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Misto serão submetidas à apreciação da Diretoria da FACEPE, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os seus limites orçamentários para este Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br), além de ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- 4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial e na página da FACEPE.
- 5.2. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 5.3. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 5.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.
- 6.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e das demais instituições cofinanciadoras (INRIA e/ou CNRS, e FAPs copartícipes, quando for o caso).

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 11.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 12.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 12.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- 12.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 12.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.
- 12.8. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

13. ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 29 de dezembro de 2011.

Diogo Ardaillon Simões

Diretor Presidente

Alfredo Arnóbio de Souza Gama

Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos de pesquisa cooperativa, em conformidade com os acordos de cooperação científica e tecnológica firmados pela FACEPE com o INRIA e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. OBJETO

Apoio financeiro à execução de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) desenvolvidos em cooperação entre pesquisadores de Pernambuco e da França nas áreas de Ciências e Tecnologias da Informação e da Comunicação ou em áreas conexas, selecionados no âmbito dos acordos de cooperação científica firmados pela FACEPE com o INRIA e o CNRS.

1.2. DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo estimular a cooperação científica entre Pernambuco e a França, mediante o apoio à mobilidade e intercâmbio internacional entre pesquisadores para o desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas áreas indicadas. Em cada projeto selecionado serão financiadas missões internacionais de curta duração para atividades de estudo, pesquisa ou docência de pesquisadores de Pernambuco junto ao respectivo laboratório cooperante do INRIA ou do CNRS/INS2I na França, bem como missões de pesquisadores do INRIA ou do CNRS/INS2I junto à instituição pernambucana cooperante. Adicionalmente, poderão ser apoiadas missões nacionais dos pesquisadores de Pernambuco junto a uma instituição de outro estado brasileiro, co-participe do projeto de cooperação.

1.3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **FAPs co-partícipes:** são as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa que aderiram à esta chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2I-CNRS, a saber: Fapeam (Amazonas), Fapeg (Goiás), Fapema (Maranhão), Fapemig (Minas Gerais), Fapergs (Rio Grande do Sul), Fapes (Espírito Santo), Fapesb (Bahia), Funcap (Ceará), Fundação Araucária (Paraná), Fundect (Mato Grosso do Sul), Fapern (Rio Grande do Norte), Fapesq (Paraíba), Fapemat (Mato Grosso), Faperj (Rio de Janeiro), Fapesp (São Paulo), Fapitec (Sergipe).
- b) **Projetos do Tipo I:** projetos de cooperação com o INRIA e/ou o CNRS/INS2I nos quais a equipe brasileira é composta exclusivamente por pesquisadores vinculados a instituições sediadas em Pernambuco.
- c) **Projetos do Tipo II:** projetos de cooperação com o INRIA e/ou o CNRS/INS2I nos quais, além de pesquisadores de Pernambuco e da França, também participa uma equipe de outro estado brasileiro, financiada pela respectiva FAP co-partícipe no âmbito desta mesma chamada conjunta.

1.4. PROPONENTE

- 1.4.1. Poderão apresentar propostas à FACEPE pesquisadores doutores, doravante denominados “proponentes”, vinculados a instituições de caráter educativo, científico ou tecnológico, públicas ou privadas sem fins lucrativos, constituídas sob as leis brasileiras e situados no Estado de Pernambuco. O vínculo do proponente com a instituição executora poderá ser empregatício/funcional, ou ser caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição.
- 1.4.2. A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada “Instituição de Execução do Projeto”, deverá se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - a) instituições de ensino superior, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
 - b) institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos;
 - c) empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 1.4.3. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.4.4. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito

cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	29 de dezembro de 2011
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	13 de janeiro de 2012
Data limite para submissão eletrônica das propostas	01 de março de 2012
Limite para entrega da documentação complementar impressa	05 de março de 2012
Divulgação dos resultados na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 15 de maio de 2012
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 22 de maio de 2012

1.6. RECURSOS FINANCEIROS

1.6.1. O conjunto de propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da ação 0191 (Atendimento à Demanda Espontânea para Estudos e Pesquisas Científicas e Tecnológicas), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

1.6.2. Em cada proposta poderão ser solicitados à FACEPE recursos no valor de:

- a) até R\$ 45.000,00 por projeto do Tipo I, i.e. quando o projeto envolver missões de cooperação apenas entre uma equipe pernambucana e uma equipe da França; e
- b) até R\$ 65.000,00 por projeto do Tipo II, i.e. quando além das missões internacionais de cooperação entre Pernambuco e a França, houver previsão de missões nacionais para cooperação com a equipe de um estado co-partícipe;

1.6.3. A FACEPE custeará as despesas de mobilidade da equipe pernambucana, o INRIA e/ou o CNRS custearão as despesas de mobilidade da equipe francesa e, quando for o caso, a FAP co-partícipe custeará as despesas de mobilidade da equipe de outro estado participante.

1.6.4. Deve haver equilíbrio entre os aportes do lado brasileiro e do lado francês, medido em termos do número de missões de intercâmbio científico realizadas no âmbito de cada projeto.

1.7. ITENS FINANCIÁVEIS

1.7.1. Serão financiáveis pela FACEPE os seguintes itens, **em benefício exclusivamente dos integrantes da equipe pernambucana que possuam doutorado ou sejam estudantes de doutorado:**

- a) **Passagens aéreas Brasil-França-Brasil**, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo, de pesquisa ou de docência, de curta duração, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada passagem.
- b) **Diárias na França para missões de pesquisa e docência de curta duração**, por períodos de até 20 dias, de acordo com a tabela vigente da FACEPE, disponível na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.
- c) **Seguro-saúde** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), obrigatório nas missões ao exterior.

Para os projetos do **Tipo II**, além dos itens acima poderão ser financiados os seguintes:

- d) **Passagens aéreas nacionais**, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo, pesquisa ou docência de curta duração junto às instituições dos estados brasileiros co-participes, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada passagem.
- e) **Diárias nacionais para missões de estudo, pesquisa e docência de curta duração**, por períodos de até 20 dias, de acordo com a tabela vigente da FACEPE, disponível na página eletrônica <http://agil.facepe.br/modalidades.php>.

1.7.2. O INRIA e o CNRS financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- a) Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa;
- b) Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil.

1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA.

1.10. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DO PROJETO

1.10.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador doutor com *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- b) ter vínculo formal com a instituição executora do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição executora do projeto, para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;
- c) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- d) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

1.10.2. A equipe técnica do projeto deverá ser constituída por pesquisadores vinculados a instituições de pesquisa sediadas em Pernambuco e por pesquisadores da França, vinculados ao INRIA e/ou ao CNRS/INS2I.

1.10.3. Além dos pesquisadores de Pernambuco e da França, também poderão integrar a equipe técnica pesquisadores de outro estado brasileiro, desde que sua participação no projeto de cooperação seja financiada pela respectiva FAP co-participe no âmbito desta mesma chamada conjunta.

1.10.4. Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

1.10.5. O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta neste Edital.

1.11. QUANTO À PROPOSTA

1.11.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

1.11.2. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa, e redigidas em português. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;

- b) relevância do tema;
- c) estado-da-arte;
- d) justificativa para a cooperação internacional;
- e) objetivos (geral e específicos) e metas a serem alcançados;
- f) metodologia a ser empregada;
- g) composição das equipes de cada instituição brasileira ou francesa participante da cooperação;
- h) plano de trabalho;
- i) interação e qualificação das parcerias;
- j) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- k) fontes de financiamento;
- l) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- m) resultados esperados;
- n) indicadores da avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- o) Informações complementares.

1.11.3. O orçamento da proposta deverá especificar o número de passagens e diárias solicitadas para missões internacionais (e nacionais, quando for o caso), e deve ser elaborado de acordo com os parâmetros e orientações contidas no Formulário de Propostas online, que totalizará automaticamente o valor solicitado.

1.12. QUANTO À INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO PROJETO

A instituição executora do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.1 deste Regulamento.

1.13. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

1.13.1. A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário online);
- b) Cópia impressa do texto do projeto enviado eletronicamente;
- c) Cópia impressa do curriculum vitae do Coordenador, no modelo Lattes;
- d) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais

e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infra-estrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.

- e) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.14. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

1.14.1. São os seguintes os critérios para avaliação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

	Critérios de análise e julgamento	Nota
A	Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 a 10
B	Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional.	1 a 10
C	Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e co-produção científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	1 a 10
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas.	1 a 10
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 a 10
F	Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 a 10
G	Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 a 10
H	Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 a 10
I	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.	1 a 10
J	Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.	1 a 10

1.14.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

1.15. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1.15.1. Um relatório parcial deverá ser apresentado à FACEPE após 12 meses de vigência do auxílio.
- 1.15.2. O Coordenador do projeto deverá encaminhar, em formulário online específico, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:
- a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico; e www.facepe.br;
 - b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.
- 1.15.3. Ao final da pesquisa, além do relatório detalhado, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FACEPE;
- 1.15.4. O não cumprimento das obrigações descritas neste item acarretará no impedimento de novas solicitações.

1.16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefones indicados abaixo:

1.16.1. Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: [**diretoria@facepe.br**](mailto:diretoria@facepe.br)

1.16.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário de propostas *online* será feito pelo endereço [**agil@facepe.br**](mailto:agil@facepe.br) ou pelos telefones **(81) 3181-4616** e **3181-4617**, de **segunda a sexta-feira**, no horário de **8h30 às 12h00** e de **13h00 às 17h00**.